PROJETO DE LEI CM Nº 141/2022

Dispõe sobre a criação do ´´Programa Odonto Móvel`` no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a criar no âmbito do Município de Divinópolis, o Programa Odonto Móvel.

Art. 2º O Programa Odonto Móvel a que se refere esta Lei, funcionará em caráter itinerante e terá como objetivos práticos:

I – Oferecer à população os procedimentos odontológicos, exame clínico, técnica de escovação e higienização, aplicação de flúor, e por fim, o processo de obturação, restauração ou de extração, de acordo com a necessidade;

II – Oportunizar o atendimento pelo critério da ordem de chegada, não sendo necessário fazer o agendamento prévio.

III – Distribuir a cada pessoa assistida pelo Programa, um kit de higiene bucal contendo uma escova de dente, pasta, fio dental e folheto informativo com dicas sobre os cuidados com a saúde bucal.

Art. 3º Os objetivos maiores que esta Lei visa alcançar são:

I – Prevenção de doenças;

II – Promoção da saúde bucal;

III – Resgate da auto estima dos cidadãos.

Art. 4º As despesas para a execução e a consequente aplicabilidade desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Divinópolis, a qual poderá ser suplementada caso haja necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresentamos visa criar no âmbito do Município de Divinópolis, o Programa Odonto Móvel, objetivando a prevenção de doenças relacionadas à saúde bucal.

Na última década, o Brasil avançou muito na área de saúde bucal infantil. Contudo, a situação de adolescentes, adultos e idosos está entre as piores do mundo. Focando esta realidade que é a mesma em todos os Estados da Federação, é que propomos a expansão do programa em nosso Município com a criação do referido programa supra citado, que visa:

1 - A oferta de procedimentos odontológicos à população, especificamente exame clínico, técnica de escovação, aplicação de flúor, restauração, extração;

2 - A distribuição de um kit de higiene bucal a cada pessoa assistida;

3 - A prevenção de doenças;

4 - O resgate da auto estima dos cidadãos.

Em razão da mobilidade do programa, e os serviços que se propõe a oferecer, terão um alto alcance social, levando seus benefícios a toda população carente.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio de meus pares para a aprovação desta Proposição.

Divinópolis, 19 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BRAZ DIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Vereador Zé Braz – PV